

S. João da Madeira
Câmara Municipal

*Concedido.
A reunião de
Câmara.
14/1/2021
Gonçalves*

De: Chefe de Divisão de Planeamento, Ordenamento e Ambiente

Para: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Data: 12 de janeiro de 2020

Assunto: Revisão do Plano Diretor Municipal

1. Enquadramento

O Plano Diretor Municipal de São João da Madeira foi aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 36/93, de 25 de fevereiro, publicada na Iª série-B do DR n.º 103, de 4 de maio, e objeto de uma Declaração de Retificação n.º 116/93, publicada na Iª série-B de 30 de junho, tendo visto aprovada uma primeira revisão, publicada na IIª série do Diário da República em 16 de abril de 2012, pelo Aviso n.º 5533/2012, e alterado pelo Aviso n.º 1232/2017, de 31 de janeiro de 2017, visando a flexibilização dos procedimentos de gestão urbanística do plano no concernente às áreas classificadas na categoria operativa de solo urbanizado, espaço de atividades económicas.

Com a entrada em vigor da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, e do novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, foram introduzidas profundas alterações à classificação e qualificação do solo e aos conteúdos dos planos territoriais, designadamente dos Planos Diretores Municipais (PDM).

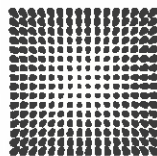
A nova classificação do solo, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, é efetivamente a alteração mais significativa, tendo sido extintos os denominados solos de urbanização programada que correspondiam ao que é comum designar-se por áreas urbanizáveis ou de expansão, o que só por si justifica a revisão do PDM.

Mas a eliminação do solo de urbanização programada, solo urbanizável, não se faz pela simples integração destas áreas em solo rural, agora denominado de solo rústico. Trata-se de um processo complexo que pressupõe a revisão dos perímetros urbanos e rurais.

Ou seja, as novas regras não se esgotam na eliminação das áreas de urbanização programada, devendo ser incorporados outros critérios que permitam uma nova classificação e qualificação do solo, o que apenas se pode efetuar e concretizar no âmbito de um procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal.

A revisão do Plano deve também contemplar os novos conteúdos que a lei agora estabelece para os planos diretores municipais, salientando-se:

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
REUNIÃO DE 02-02-2021



S. João da Madeira
Câmara Municipal

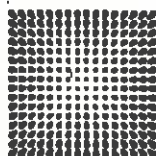
- a. O programa de execução e plano de financiamento, com fundamentação da sua sustentabilidade económica e financeira;
- b. Os indicadores qualitativos e quantitativos que suportem a avaliação permanente da adequação e concretização da disciplina consagrada no PDM;
- c. A identificação das mais-valias fundiárias e definição de critérios para a sua parametrização;
- d. As condições para a reclassificação do solo rústico em solo urbano;
- e. Os mecanismos de incentivos promotores da reabilitação e regeneração urbana, da eficiência energética, da conservação da natureza e biodiversidade, da salvaguarda do património, da promoção de habitação, entre outros.
- f. O regime económico-financeiro com a parametrização e redistribuição de mais-valias e as diferentes escalas de perequação.

2 Oportunidade

Independentemente das alterações ao quadro legal, a crise económica e financeira do final da primeira década deste século, cujos efeitos ainda hoje são sentidos, condicionou a execução do PDM em vigor, sendo necessária a definição de uma nova estratégia para o território à luz do contexto atual.

A revisão do Plano ocorrida em 2012 visava os seguintes objetivos:

- a) Valorização da identidade urbana da cidade de São João da Madeira no contexto da Área Metropolitana do Porto e da região do Entre Douro e Vouga, através da consolidação do tecido urbano existente e do desenho de novos tecidos coerentes e qualificados, do controle das densidades e volumetrias urbanas e ainda da salvaguarda do património edificado e da Imagem da cidade;
- b) Redesenhar o perfil de desenvolvimento da cidade, tendo em conta a concretização de novos equipamentos estruturantes, designadamente o Centro Empresarial e Tecnológico, a Casa das Artes e da Criatividade, a OLIVA Creative Factory, o Centro Desportivo de Alto Rendimento das Travessas e o Golfe do Outeiro;
- c) Facilitar a recomposição das atividades económicas no espaço local e regional;
- d) Orientar os novos investimentos em infraestruturas;
- e) Adequar o território aos novos desafios económicos, ambientais, sociais e culturais, numa perspetiva de desenvolvimento sustentável;
- f) Integrar e assumir estrategicamente, em sede de PDM, os vários estudos sectoriais, designadamente: o Plano Estratégico de Desenvolvimento Local, o Programa para a Competitividade e Inovação, o Estudo do Sistema de Circulação e Transportes em São João da Madeira e os Planos Municipal e Local de Promoção da Acessibilidade;



S. João da Madeira
Câmara Municipal

g) Agilizar os mecanismos de operacionalização da gestão urbana.

Perante o novo paradigma com que todos nos deparamos, é essencial, para o desenvolvimento de um ordenamento do território mais coeso e um sistema urbano mais resiliente, efetuar as alterações necessárias ao desejado enquadramento legislativo-programático de contenção urbana, sustentabilidade económico-financeira e de salvaguarda dos ecossistemas, e, em simultâneo, ajustar o Plano às novas condições ambientais económicas, políticas e sociais.

Os novos objetivos deverão enquadrar-se na Estratégia Cidades Sustentáveis 2020, aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros nº. 61/2015, de 11 de agosto, que configura a estratégia de desenvolvimento urbano sustentável de Portugal. Uma política de desenvolvimento territorial que procura afirmar e responder às necessidades de estruturação urbana do território e atuar no sentido de fortalecer e consolidar as perspetivas e a visão de desenvolvimento territorial partilhada entre os agentes do território, contribuindo para a promoção das condições necessárias à competitividade, sustentabilidade e coesão nacional.

É também estruturante na revisão do Plano vir a integrar os quatro temas prioritários para a dimensão local da economia circular:

- i. Urbanismo e construção;
- ii. Ciclo urbano da água;
- iii. Economia urbana para a circularidade;
- iv. Relações urbano-rurais.

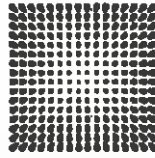
Tudo isto sem perder de vista a necessária aposta na descarbonização, tendo como horizonte o ano de 2050 para se atingir a neutralidade carbónica, em linha com as propostas da Comissão Europeia.

A Resolução de Conselho de Ministros nº. 98/2020, de 13 de novembro, que aprova a Estratégia Portugal 2030, estabelece também um conjunto de orientações assentes em quatro agendas, a saber:

- a) As pessoas primeiro: um melhor equilíbrio demográfico, maior inclusão, menos desigualdade;
- b) Digitalização, inovação e qualificações como motores do desenvolvimento;
- c) Transição climática e sustentabilidade dos recursos;
- d) Um país competitivo externamente e coeso internamente.

Tendo em conta a necessidade de revisão do Plano Diretor Municipal de São João da Madeira, foi elaborado, nos termos do disposto no artigo 202º do Decreto-Lei nº. 80/2015, de 14 de maio, um Relatório de Avaliação da Execução do Plano Diretor Municipal de São João da Madeira, produzido especificamente para o efeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
RELAÇÃO DE 02-702-2021



S. João da Madeira
Câmara Municipal

O referido relatório reveste-se de particular importância, não só pelo mero cumprimento de uma obrigação legal, mas porque este constitui a avaliação da execução do PDM e orienta os termos em que a própria revisão deve prosseguir.

Assim, a revisão do Plano imposta por razões de conformidade com o novo quadro jurídico é também uma oportunidade para o conformar com a nova conjuntura socioeconómica e ambiental.

3. Termos de referência

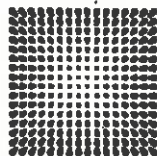
A decisão de revisão do PDM surge da determinação da Câmara Municipal em operacionalizar e ajustar as estratégias de ordenamento do território concelhio, associadas ao desenvolvimento de uma nova conjuntura, como é o caso das alterações climáticas, da mobilidade sustentável e da participação cívica, abrangendo cinco eixos estruturantes:

- a. Economia local competitiva e diversificada, aplicando políticas eficazes de emprego e de investimento;
- b. Ligação às redes, fortalecendo a cidadania, as parcerias e os laços da sociedade;
- c. Qualificar a cidade, promover uma política integrada para a mobilidade, considerando as estratégias elencadas em sede das Opções do Plano e Orçamento e as alterações legislativas no âmbito do ordenamento do território e urbanismo, assegurando um desenvolvimento económico estrutural e sustentável em linha com os desafios da transição energética;
- d. Formação para a empregabilidade, promoção da qualificação do capital humano;
- e. Promover políticas de transparência e acesso pleno à informação.

Fixam-se os seguintes termos de referência para a 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal de São João da Madeira:

- i. Adaptar o PDM ao novo quadro legislativo do ordenamento do território e do urbanismo;
- ii. Promover a sustentabilidade do desenvolvimento urbano, materializado na opção prioritária pela reabilitação urbana, na colmatação dos espaços sobranceiros, procurando a requalificação de vazios urbanos, o reforço da identidade e a valorização das áreas verdes;

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
REVISÃO DE 02-702-2021



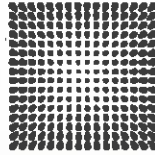
S. João da Madeira
Câmara Municipal

- iii. Dar resposta ao desafio da Regeneração Urbana como processo sustentável, com base no Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de São João da Madeira (PERU), perante a atual conjuntura económica, garantindo a coesão social e territorial;
- iv. Dar resposta ao desafio das Alterações Climáticas com políticas integradas e medidas efetivas de sustentabilidade ambiental, no seguimento da Estratégia Municipal de Alterações Climáticas e do Plano Metropolitano de Adaptação às Alterações Climáticas da Área Metropolitana do Porto;
- v. Dar seguimento a outros planos/programas municipais estratégicos em curso, como o plano de desenvolvimento social, o plano municipal de mobilidade sustentável, a Estratégia Local de Habitação e o plano municipal de emergência de proteção civil;
- vi. Desenvolver propostas no domínio da mobilidade, procurando alternativas sustentáveis ao transporte individual, quer pelo desenvolvimento da rede de transportes públicos coletivos, quer da rede ciclável e pedonal, bem como a colmatação da rede viária;
- vii. Promover uma participação cidadã ativa, visando a adoção de uma metodologia claramente mais participativa e continuada ao longo do processo de elaboração do plano;
- viii. Introduzir correções aconselhadas pela prática da gestão urbanística, facultando a inclusão de novas perspetivas criadas pelo conjunto de investimentos públicos e privados entretanto concretizados e que irão provocar a redefinição das diretrizes das futuras dinâmicas locativas das atividades económicas e habitacionais;
- ix. Adaptar o Plano à atual conjuntura, considerando os seus níveis de execução, e ajustando-o à evolução da dinâmica demográfica, socioeconómica e urbanísticas recentes.

4. Conteúdo

O conteúdo do PDM, a desenvolver do âmbito da sua revisão, distingue-se entre o conteúdo material e o conteúdo documental, estabelecidos nos artigos 96º e 97º do RIJGT, respetivamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
REVISÃO DE 02-02-2021

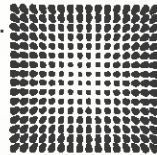


S. João da Madeira
Câmara Municipal

Definindo o PDM o quadro estratégico de desenvolvimento territorial do Município e o seu correspondente modelo de organização, o conteúdo material do plano definido no artigo 96º, corresponde ao âmbito das opções materiais que do mesmo devem constar, designadamente:

- a) A caracterização, ou a sua atualização, económica, social e biofísica, incluindo a identificação dos valores culturais, do sistema urbano e das redes de transportes e de equipamentos, de educação, de saúde e de segurança, bem como os sistemas de telecomunicações, de abastecimento de energia, de gás, de captação, de tratamento e abastecimento de água, de drenagem e tratamento de efluentes e de recolha, depósito e tratamento de resíduos;
- b) Os objetivos de desenvolvimento económico local e as medidas de intervenção municipal no mercado de solos;
- c) Os critérios de sustentabilidade a adotar, bem como os meios disponíveis e as ações propostas, que sejam necessários à proteção dos valores e dos recursos naturais, recursos hídricos, culturais, agrícolas e florestais, e a identificação da estrutura ecológica municipal;
- d) A referenciação espacial dos usos e das atividades, nomeadamente através da definição das classes e das categorias de espaços;
- e) A definição de estratégias e dos critérios de localização, de distribuição e de desenvolvimento das atividades industriais, turísticas, comerciais e de serviços;
- f) A identificação e a qualificação do solo rústico, garantindo a adequada execução dos programas e das políticas de desenvolvimento agrícola e florestal, bem como de recursos geológicos e energéticos;
- g) A identificação e a delimitação das áreas urbanas, com a definição do sistema urbano municipal e os correspondentes programas na área habitacional, bem como as condições de promoção da regeneração e da reabilitação urbanas e as condições de reconversão das áreas urbanas de génese ilegal;
- h) A identificação das áreas de interesse público para efeitos de expropriação, bem como a definição das respetivas regras de gestão;
- i) Os critérios para a definição das áreas de cedência e a definição das respetivas regras de gestão, assim como a cedência média para efeitos de perequação;
- j) Os critérios de compensação e de redistribuição de benefícios e encargos decorrentes da gestão urbanística, a concretizar nos planos previstos para as unidades operativas de planeamento e gestão;
- k) A especificação qualitativa e quantitativa dos índices, dos indicadores e dos parâmetros de referência, urbanísticos ou de ordenamento, a estabelecer em plano de urbanização e em plano de pormenor, bem como os de natureza supletiva aplicáveis na ausência destes;
- l) A programação da execução das opções de ordenamento estabelecidas e a definição de unidades operativas de planeamento e gestão do plano, identificando, para cada uma destas, os respetivos objetivos e os termos de referência para a necessária elaboração de planos de urbanização e de pormenor;

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
REUNIÃO DE 02-02-2021



S. João da Madeira
Câmara Municipal

- m) A identificação de condicionantes de carácter permanente, designadamente reservas e zonas de proteção, bem como as necessárias à concretização dos planos de emergência de proteção civil de âmbito municipal;
- n) A identificação e a delimitação das áreas com vista à salvaguarda de informação arqueológica contida no solo e no subsolo;
- o) As condições de atuação sobre áreas de reabilitação urbana, situações de emergência ou de exceção, bem como sobre áreas degradadas em geral;
- p) A articulação do modelo de organização municipal do território com a disciplina consagrada nos demais planos municipais aplicáveis;
- q) A proteção e a salvaguarda de recursos e de valores naturais que condicionem a ocupação, uso e transformação do solo;
- r) O prazo de vigência, o sistema de monitorização e as condições de revisão.

O conteúdo documental do PDM distingue-se entre os documentos que o constituem, a saber:

- a) Regulamento;
- b) Planta de Ordenamento;
- c) Planta de Condicionantes.

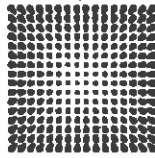
e os documentos que o acompanham:

- a) Relatório, que explicita a estratégia e modelo de desenvolvimento local, nomeadamente os objetivos estratégicos e as opções de base territorial adotadas para o modelo de organização espacial, bem como a respetiva fundamentação técnica, suportada na avaliação das condições ambientais, económicas, sociais e culturais para a sua execução;
- b) Relatório ambiental, no qual se identificam, descrevem e avaliam os eventuais efeitos significativos no ambiente, resultantes da aplicação do plano e as alternativas razoáveis, tendo em conta os objetivos e o âmbito de aplicação territorial respetivos;
- c) Programa de execução, contendo, designadamente, as disposições sobre a execução das intervenções prioritárias do Estado e do município, previstas a curto e médio prazo, e o enquadramento das intervenções do Estado e as intervenções municipais previstas a longo prazo;
- d) Plano de financiamento e fundamentação da sustentabilidade económica e financeira.

O plano diretor municipal é, ainda, acompanhado pelos seguintes elementos complementares:

- a) Planta de enquadramento regional, elaborada a escala inferior à do plano diretor municipal, com indicação dos centros urbanos mais importantes, principais vias de comunicação, infraestruturas relevantes e grandes equipamentos que sirvam o município e indicação dos demais programas e planos territoriais em vigor para a área do município;
- b) Planta da situação existente com a ocupação do solo à data da deliberação que determina a elaboração do plano;

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
RECEBIDO DE 02/02/2021



S. João da Madeira
Câmara Municipal

- 2.4
- c) Planta e relatório com a indicação dos alvarás de licença e dos títulos de comunicação prévia de operações urbanísticas emitidos, bem como das informações prévias favoráveis em vigor ou declaração comprovativa da inexistência dos referidos compromissos urbanísticos na área do plano;
 - d) Mapa de ruído;
 - e) Participações recebidas em sede de discussão pública e respetivo relatório de ponderação;
 - f) Ficha dos dados estatísticos em modelo a disponibilizar pela Direção-Geral do Território.

5. Elaboração

Nos termos do disposto nos artigos 76º e o 88º do RJIGT, o processo de Revisão do Plano Diretor Municipal inicia-se com os seguintes procedimentos:

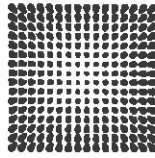
- Determinação da elaboração do Plano por deliberação da Câmara Municipal, definindo o prazo de elaboração e o período de participação, sendo publicada a deliberação na IIª série do Diário da República;
- Divulgação da deliberação através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e da página do município na internet;
- Período de participação (com a duração mínima de 15 dias) para a formulação de sugestões e apresentação de informações sobre questões que possam ser consideradas no âmbito da elaboração do Plano.

Simultaneamente, o presente processo de revisão do Plano será acompanhado por um processo participativo e colaborativo, tendo como objetivo fortalecer a cidadania, a coesão social, as parcerias e os laços com a sociedade civil. Deste modo, pretende-se que a participação seja vista não como um meio para atingir um fim mas antes como parte integrante do processo, um meio de desenvolvimento do indivíduo na sociedade, onde este possa desenvolver o seu potencial, dando necessariamente cumprimento ao disposto no artigo 6º do RJIGT onde se desenvolve o Direito de Participação.

Prevê-se que o prazo de elaboração da revisão do Plano seja de 6 meses e em comunhão temporal com o processo participativo enunciado no parágrafo anterior.

Paralelamente à elaboração da revisão do PDM, será desenvolvida a Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 78º do RJIGT, conjugado com o disposto no Decreto-Lei nº. 232/2007, de 15 de junho na sua atual redação, que aprova o Regime de avaliação de planos e programas, regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos do Plano no ambiente, e que tem como objetivo assegurar que, através da adoção de um

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
RESOLUÇÃO Nº 02-02-2021



S. João da Madeira
Câmara Municipal

modelo procedimental, da participação do público e de entidades com responsabilidades em matérias ambientais do Plano produzido são previamente identificadas e avaliadas durante a fase de elaboração e antes da sua adoção.

6. Referências programáticas do plano

A revisão do Plano terá necessariamente de ponderar os diferentes planos/políticas/programas territoriais (PPPT) com incidência na área do concelho, de forma a assegurar as necessárias compatibilizações, designadamente:

a) PPPT nacionais

- i. Programa Nacional da Política de ordenamento do Território (PNPOT)
- ii. Programa Nacional para as Alterações Climáticas 2020/2030 (PNAC)
- iii. Programa Nacional de Investimentos 2030 (PNI)
- iv. Plano Rodoviário Nacional (PRN)
- v. Plano Nacional da Água
- vi. Estratégia da Rede Ferroviária Nacional (2014-2050)
- vii. Estratégia Nacional para a Habitação
- viii. Nova Geração de Políticas de Habitação
- ix. Orientações Estratégicas Nacionais e Regionais (OENR) previstas no Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN)

b) PPPT regionais e metropolitanos

- I. Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Liz
- II. Plano de Gestão de Riscos de inundações da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Liz
- III. Programa Regional de Ordenamento Florestal Entre Douro e Minho
- IV. Programa de Execução do Plano de melhoria da Qualidade do Ar da Região Norte
- V. Plano Regional Ordenamento do Território do Norte (não publicado)
- VI. Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável da Área Metropolitana do Porto
- VII. Plano Metropolitano de Adaptação às Alterações Climáticas da Área Metropolitana do Porto

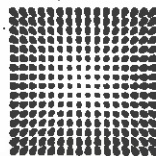
c) PPPT municipais

- I. Plano de Urbanização
- II. Plano de pormenor do gaveto da rua Oliveira Júnior com a rua DR. Maciel
- III. Plano de pormenor do Largo do Souto
- IV. Plano de Pormenor das Quintelas
- V. Plano de pormenor da rua dos Combatentes da Grande Guerra
- VI. Plano de pormenor da Zona das Corgas
- VII. Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano
 - a) Plano de Ação para a Mobilidade Urbana Sustentável

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA

RECEBIMOS EM 02-02-2021

A Câmara Municipal



S. João da Madeira
Câmara Municipal

- b) Plano de Ação para a Regeneração Urbana
- c) Plano de Ação para Integração das Comunidades Desfavorecidas
- VIII. Programa Estratégico de Reabilitação Urbana
- IX. Área de reabilitação urbana do centro da cidade de São João da Madeira
- X. Operação de reabilitação urbana da área de reabilitação urbana do centro da cidade
- XI. Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de São João da Madeira
- XII. Carta Educativa
- XIII. Mapa de Ruído
- XIV. Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas
- XV. Estratégia Local de Habitação

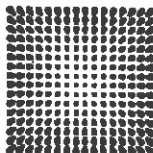
7. Procedimentos em curso

Por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 27 de abril de 2020, na sequência de um processo de consulta prévia, foi celebrado em 22 de maio de 2020 um contrato com a GEOATRIBUTO – Consultadoria e Informação para o Planeamento e Ordenamento do Território, Lda. que tem por objeto a prestação de serviços para a elaboração do Relatório da Avaliação Ambiental Estratégica no âmbito do processo de revisão do Plano Diretor Municipal;

Por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 12 de janeiro de 2021, foi aberto um procedimento de concurso público para o fornecimento de cartografia digital à escala 1/1000 de suporte à elaboração dos PMOT's.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Dar início, nos termos do artigo 76º do Decreto-Lei nº. 80/2015 (RJIGT), ao procedimento de 2ª revisão do Plano Diretor Municipal de São João da Madeira, fixando o prazo da sua elaboração em 12 meses;
2. Solicitar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte a constituição da Comissão Consultiva nos termos e para os efeitos do disposto no número 5, do artigo 83º, do RJIGT;
3. Aprovar os respetivos termos de referência (conforme descritos no Ponto 3 da presente informação);
4. Sujeitar a Avaliação Ambiental Estratégica o procedimento de 2ª revisão do Plano Diretor Municipal, nos termos do disposto no artigo 78º do RJIGT;



S. João da Madeira
Câmara Municipal

5. Fixar o período de participação pública preventiva em 30 dias, para formulação de sugestões ou apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração;
6. Aprovar o Relatório de Avaliação de Execução do PDM que acompanha esta proposta de deliberação, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 202.º do RJIGT;
7. Enviar à Assembleia Municipal a deliberação que vier a ser tomada, bem como o Relatório de Avaliação de Execução do PDM, para conhecimento;

A deliberação que vier a ser tomada deverá ainda ser publicada no Diário da República e divulgada através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e da página desta autarquia na Internet.

A consideração superior

O Chefe de Divisão

Joaquim Milheiro, arquiteto

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
REUNIÃO DE 02/02-2021

A Câmara deliberou: por unanimidade, aprovar a proposta.

A CÂMARA,

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
REUNIÃO DE 02-02-2021

